

LEI n° 1.701/95

Autoriza venda de terreno para implantação de indústrias e dá outras providências.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar terrenos do Patrimônio Público Municipal localizados no Bairro Jardim Patrícia e Bairro do Campo de Aviação para implantação de indústrias, conforme croqui, em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2° - A alienação dar-se-á por preço simbólico, sendo que a concorrência pública terá por parâmetro: características das indústrias, capacidade de absorção de empregos demais vantagens para a população.

Art. 3° - A alienação também ficará condicionada ao tempo da implantação e demais exigências de interesse do Município, cujo não cumprimento dar-se-á sua reversão, voltando o imóvel para o patrimônio público, sem nenhum ônus ou quaisquer indenizações para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 4° - Para o cumprimento desta Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo a tomar todas providências necessárias, quer sejam jurídicas, orçamentárias ou contábeis.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 22 de fevereiro de 1995.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal